Processo nº 3.566/2017
Pregão Eletrônico nº 19/2017
Contrato nº 28/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA LH – SQUIPANO CONSULTORIA - EPP

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LH - SQUIPANO CONSULTORIA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 26.699.784/0001-81, com sede na quadra CSB 7, Lote 05, Sala 03, Bairro Taguatinga Sul (Taguatinga), em Brasília - DF , CEP 72.015-575, neste ato representada por LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA, portador do RG nº 3009796 SESP/DF e do CPF nº 040.876.221-77, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para: I - realização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) com o mapa de riscos e, quando for o caso, emissão de laudos de insalubridade/periculosidade; e II - Análise Ergonômica do Trabalho (AET), contemplando os itens do formulário constante do Anexo III deste Contrato, nas unidades do CONTRATANTE constantes do anexo I deste Contrato, conforme as especificações e condições constantes deste Contrato, do edital do Pregão Eletrônico nº 19/2017, do Termo de Referência e anexos, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

CLÁUSULA 2ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, e na legislação complementar, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2017 e seus anexos, que fazem parte integrante deste Contrato, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª – DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) INCLUINDO MAPAS DE RISCOS

O PPRA deve considerar os riscos decorrentes de agentes físicos, químicos, biológicos e ergonômicos (este consoante cláusula 9ª, §§ 1º e 2º) existentes no ambiente de trabalho que, em função da sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde, devendo a contratada propor as adequações que se fizerem necessárias.

§ 1º O PPRA também deve considerar os riscos de acidentes, observando-se as características físicas dos ambientes, em especial pisos, instalações elétricas, distribuição da iluminação, layout, condição de armazenamento de processos, condições de combate a incêndio e situações de emergência, e outras situações de riscos de acidentes.

§ 2º O PPRA deverá avaliar ainda os riscos advindos da não adequação dos ambientes às pessoas com deficiências, analisando-se as condições de acessibilidade de acordo com a legislação vigente.

§ 3º A CONTRATADA deverá, como parte do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais, quando constatados fatores de risco, realizar recomendações direcionadas à prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, diretamente no local verificado, por meio verbal (com vistas a orientar prontamente) e por escrito, no documento do PPRA, bem como emitir laudos de periculosidade e insalubridade, quando constatada essa ocorrência, e revisar a situação dos servidores que se encontram enquadrados nessa condição. Os laudos devem ser individualizados, por trabalhador, e serão emitidos em documento separado do PPRA.

§ 4º A CONTRATADA deverá elaborar, confeccionar e instalar o Mapa de Riscos de cada ambiente, no qual deve constar a identificação dos riscos existentes, a classificação dos tipos de riscos (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes) diferenciando-se pelas cores e contendo a respectiva legenda. Deverá conter, ainda, o dimensionamento dos graus de riscos (pequeno, médio ou grande), a especificação das medidas de controle e os equipamentos de proteção individual necessários, o nome da empresa responsável pela elaboração do mapa de riscos e outras informações que se fizerem necessárias. No momento da instalação do mapa deverão ser dadas orientações aos Magistrados, servidores e estagiários presentes em cada ambiente mapeado.

§ 5º Não será necessário que o mapa contemple a planta baixa do ambiente, mas que contenha a especificação dos riscos encontrados e as demais informações descritas no parágrafo acima.

§ 6º Com relação aos riscos ergonômicos a serem registrados no mapa, a contratada deverá observar o resultado da Análise Ergonômica do Trabalho.

CLÁUSULA 4ª – DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET)

A CONTRATADA deverá realizar a Análise Ergonômica do Trabalho (AET) para a adaptação das condições de trabalho às características dos trabalhadores, nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego e de acordo com o formulário do Anexo III deste Contrato.

§ 1º A AET deverá verificar as condições de trabalho (previstas na cláusula 10) e identificar os riscos ergonômicos, com ênfase nos fatores biomecânicos (movimentos repetitivos, postura estática ou inadequada de membros superiores/inferiores, força excessiva e compressão mecânica) e fatores organizacionais (realização de pausas regulares, organização do trabalho). Também deverá ser verificada a adaptação do trabalhador ao mobiliário, equipamentos e às condições ambientais mensuradas no PPRA.

§ 2º A análise ergonômica do trabalho deve ser individualizada para cada trabalhador constante do público-alvo e promover as orientações preventivas e corretivas, específicas e presenciais, analisando, inclusive, os esforços físicos e aspectos posturais, realizando as adequações possíveis de serem solucionadas no momento e registrando as recomendações a serem implementadas, atendendo as disposições constantes da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 3º A AET deverá avaliar, para as pessoas com deficiência e para aquelas cujas medidas antropométricas não sejam atendidas pelas especificações da NR17, se o mobiliário dos postos de trabalho deve ser adaptado para atender às suas necessidades e se devem estar disponíveis ajudas técnicas necessárias em seu respectivo posto de trabalho para facilitar sua integração ao trabalho, levando em consideração as repercussões sobre a saúde destes trabalhadores.

CLÁUSULA 5ª – DO PÚBLICO ALVO

Constitui público alvo dos serviços contratados os magistrados, servidores e estagiários lotados nas unidades de trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, cujo quantitativo estimado está discriminado no Anexo I deste Contrato.

§ 1º O PPRA deverá ser realizado nas unidades mencionadas no Anexo I deste Contrato, tendo cada uma delas levantamento e documento base individualizado.

§ 2º O Núcleo de Manutenção e Projetos, quando solicitado, ficará responsável por fornecer às empresas licitantes informações prediais das unidades de trabalho pertinentes ao objeto do contrato.

§ 3º Nas instalações que possuem mais de uma unidade, as áreas comuns também deverão ser incluídas no levantamento, e, caso necessário, devem ser mapeadas, bem como confeccionado o mapa de risco respectivo.

§ 4º Devem ser também incluídas nas análises as tarefas e rotinas de servidores que porventura executam atividades externas (Oficiais de Justiça e Agentes de Segurança), no que se refere às condições de riscos (PPRA) e de ergonomia (AET).

§ 5º Não será necessário análise fora dos ambientes do CONTRATANTE, apenas das características dos serviços executados, sendo dada atenção à necessidade de alguns cuidados específicos, tais como ergonomia ao dirigir, direção defensiva, etc.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato dar-se-á a contar da assinatura até o adimplemento total das obrigações da contratada, observando-se o limite de 12 (doze) meses.

§ 1º Os prazos de início e término dos serviços estão discriminados na cláusula 11.

§ 2º Durante a vigência da contratação será permitida a alteração social, a fusão, a cisão e a incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - no caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido Contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste Contrato para os casos de inexecução parcial;

II - no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste contrato caso a CONTRATADA tenha em seu quadro societário ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma dos artigos 2º e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com a redação dada pelas Resoluções CNJ nº 229/2016 e 9/2005 respectivamente.

CLÁUSULA 7ª – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá início após o recebimento da ordem de serviço, que será expedida pelo fiscal do contrato, mediante a aprovação do cronograma de realização dos serviços.

§ 1º Após assinatura do contrato, a CONTRATADA será notificada pelo CONTRATANTE para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, o cronograma de realização dos serviços, para aprovação pela fiscalização, devendo observar o prazo de entrega dos serviços, previsto na cláusula 11.

§ 2º O cronograma deverá indicar os prazos para a realização do PPRA (com mapas de riscos e laudos insalubridade/periculosidade) e Análise Ergonômica do Trabalho, específico de cada Unidade de Trabalho, constante no Anexo I deste Contrato.

§ 3º O cronograma apresentado será avaliado pelo fiscal do contrato que, em contato com os gestores das Unidades de Trabalho, poderá solicitar alterações.

§ 4º O horário para a execução do serviço será o praticado pelo CONTRATANTE, em dias úteis, no horário de funcionamento das unidades a serem verificadas.

§ 5º Eventuais alterações nos dias e horários serão permitidas somente com a autorização prévia da fiscalização.

§ 6º A aprovação do cronograma funcionará como a ordem de serviço, cujo início dos trabalhos deve seguir o que foi programado.

§ 7º Os serviços devem ser prestados conforme o cronograma aprovado.

CLÁUSULA 8ª – DOS RECURSOS UTILIZADOS

Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá dispor de profissionais qualificados, conforme exigido na fase de habilitação.

§ 1º A CONTRATADA deverá utilizar materiais e equipamentos para avaliação qualitativa e quantitativa, conforme abaixo:

I - para o PPRA: materiais e equipamentos para avaliação dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) e os relativos às Condições Ambientais do Trabalho, previstos na NR9 e no item 17.5 da NR 17 (com os equipamentos previstos no item 4.3 do Termo de Referência), bem como avaliação dos agentes de riscos previstos na NR 15 e anexos (relacionadas às atividades insalubres), riscos que envolvam periculosidade (NR 16 e anexos) e outros relacionados ao PPRA, especificados na cláusula 1ª;

II - para AET: materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços discriminados na cláusula 1ª e os previstos na NR17.

§ 2º Na AET o profissional deverá obter o resultado das medições do PPRA, descritas no item 4.3 do Termo de Referência, e analisar a adequação dos trabalhadores às condições ambientais.

§ 3º Os referidos instrumentos de medição e os materiais deverão ser providenciados pela CONTRATADA, não cabendo o ônus ao CONTRATANTE.

§ 4º Quando necessário para avaliação dos riscos, a utilização de amostragem de materiais e a entrega de relatório de análises de resultados também correrão por conta da CONTRATADA, inclusive em relação às análises laboratoriais.

§ 5º A CONTRATADA deverá realizar a coleta por bomba para amostragem de gases e poeiras, quando se verificar ambiente com risco à saúde do trabalhador, e apresentar a análise ambulatorial resultante desta coleta, não cabendo o ônus ao CONTRATANTE.

§ 6º Caberá à CONTRATADA o deslocamento presencial dos profissionais nas unidades de trabalho do CONTRATANTE constantes do Anexo I deste Contrato, para a realização dos serviços. Todas as despesas com deslocamento (diárias, alimentação, transporte, seguro e todas as despesas destes decorrentes) correrão às custas da CONTRATADA, devendo esse custo ser computado como custo de deslocamento nos Itens "Deslocamento para PPRA e AET", conforme Anexo II deste contrato.

§ 7ª Caberá à CONTRATADA a elaboração e instalação do mapa de riscos, em cada sala/ambiente, que deverá ser impresso em papel tamanho A4 ou aproximado, com a representação em cores, conforme os graus de riscos, e devidamente plastificado, com gramatura que possibilite maior rigidez

e durabilidade do material (gramatura de 120 g/m2). O ônus da elaboração, confecção e instalação é da CONTRATADA, que poderá fixar o material com fita dupla face ou outro material, desde que permita boa fixação, sem avarias em paredes, e garanta boa aparência.

CLÁUSULA 9ª – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, a ser realizado nas Unidades de Trabalho constantes do Anexo I deste Contrato, deverá atender ao disposto na cláusula 3ª e contemplar a execução das seguintes etapas:

I - antecipação e reconhecimento dos riscos;

II – estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e de controle, conforme o disposto na NR9;

III – avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos e da exposição dos trabalhadores aos agentes químicos, físicos, biológicos, bem como os ergonômicos relacionados às Condições Ambientais de Trabalho constante do item 17.5 da NR-17 e relacionados no subitem 4.3 do Termo de Referência (nível de pressão sonora/ruído, luminosidade, temperatura, umidade e velocidade do ar e, nos termos do § 5º da cláusula 8ª, nível de gases e poeira, este quando necessário) das Unidades de Trabalho constantes do Anexo I deste Contrato, atendendo também ao disposto no item 9.3.4 da NR-9. As avaliações também deverão abranger os agentes de risco previstos na NR-15 (Atividades e Operações Insalubres) e os relacionados à periculosidade. A avaliação da qualidade do ar deve ser realizada, por meio da verificação da manutenção dos sistemas de climatização;

IV – indicação de medidas de controle e de avaliação de sua eficácia;

V – orientação quanto ao monitoramento da exposição aos riscos;

VI - registro e divulgação dos dados ao CONTRATANTE.

§ 1º Na etapa de antecipação e reconhecimento dos riscos deverão ser contempladas entrevistas com magistrados e servidores, verificação de insalubridade/periculosidade (com emissão de laudo, caso identificadas, bem como revisão dos casos em que já ocorre pagamento de adicional de insalubridade/periculosidade); avaliação dos agentes e riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes existentes no ambiente de trabalho, conforme segue:

I - consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infra-som e o ultra-som;

II - consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão;

III - consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros;

IV - consideram-se riscos ergonômicos aqueles referentes à análise da adequação do mobiliário e equipamentos, condições ambientais, rotina e organização do trabalho existentes, bem como apontamento das necessidades de mudanças dos postos de trabalho.

§ 2º No PPRA deverão ser avaliados os riscos ergonômicos relacionados às Condições Ambientais do Trabalho (item 17.5 da NR17) e condições gerais de mobiliários, equipamentos, e outros que possam provocar acidentes ou por em risco a saúde do trabalhador.

§ 3º Com relação aos demais riscos ergonômicos, serão avaliados na Análise Ergonômica do Trabalho, os quais serão verificados a adequação de cada trabalhador ao mobiliário, aos equipamentos, às condições ambientais (mensuradas no PPRA), à rotina e organização do trabalho e à verificação quanto às demais condições previstas na NR17, nos termos da cláusula 10, considerando os ajustes de acordo com as características individuais de cada trabalhador.

§ 4º Consideram-se riscos de acidentes, os constantes da NR9, bem como o previsto nas demais normativas do Ministério do Trabalho.

§ 5º A avaliação deve ser realizada de forma qualitativa por meio de observações das atividades realizadas, características físicas prediais, dos ambientes de trabalho, em especial pisos, instalações elétricas, distribuição da iluminação, layout, condição de armazenamento de processos, métodos de trabalho, etc. Merecem especial atenção na avaliação e posterior gestão dos riscos de acidentes, dado seus potenciais de danos:

I - condições de acessibilidade às instalações: deve-se adotar como padrão de referência aqueles ditados na NBR ABNT 9050, visando tanto aos magistrados e servidores quanto ao público externo;

II - condições de combate a incêndio e situações de emergência: devem ser observados os padrões nacionais, estaduais e municipais, abrangendo a avaliação das condições prediais, dos equipamentos de combate a incêndio (adequação e estado), o sistema preventivo de incêndio (luminárias de emergência, sinalização, extintores, etc.) e da existência de pessoal devidamente preparado para atuar;

III - com relação às condições prediais, a CONTRATADA deverá realizar vistoria nas edificações objeto do contrato (áreas internas e externas), objetivando a identificação de riscos potenciais e reais de ocorrência de acidentes. Deverão ser verificadas as condições gerais das instalações elétricas (fiação, quadro de disjuntores, etc.), condições gerais da edificação (escadas, rampas, pisos, guarda-corpo, etc.) e outros capazes de provocar acidentes.

§ 6º A antecipação de riscos deverá atender ao disposto na NR 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, com respectivas alterações, e demais normas vigentes.

§ 7º O reconhecimento dos riscos ambientais deve conter os seguintes itens, quando aplicáveis:

I - a sua identificação;

II - a determinação e localização das possíveis fontes geradoras;

III - a identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;

IV - a identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;

V - a caracterização das atividades e do tipo da exposição;

VI - a obtenção de dados existentes no órgão, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;

VII - os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;

VIII - a descrição das medidas de controle já existentes.

§ 8º Quando não forem identificados riscos ambientais nas fases de antecipação ou reconhecimento dos riscos, descritas no inciso I do *caput*, deverão ser consideradas somente as etapas previstas nos incisos I (antecipação e reconhecimentos dos riscos) e VI (registro e divulgação dos dados), conforme o disposto no item 9.1.2.1 da NR 9.

§ 9º O PPRA deve estabelecer critérios e mecanismos de avaliação da eficácia das medidas de proteção já implantadas e, se possível, das medidas a serem implantadas.

§ 10 O PPRA deverá estar descrito num documento-base contendo todos os aspectos estruturais constantes da NR 9, além de título, objetivo, atividade do órgão, local, introdução, relação de anexos (fotos, filmes, etc.), identificação e assinatura do responsável técnico.

§ 11 A estrutura do PPRA deverá conter, no mínimo:

I - planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;

II - estratégia e metodologia de ação;

III - forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;

IV - periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

§ 12 O PPRA deverá contemplar:

I - o reconhecimento dos agentes nocivos com discriminação da natureza, intensidade e concentração;

II - identificação das condições ambientais de trabalho por setor/atividade desenvolvida;

III - a apresentação das avaliações quantitativas e qualitativas dos riscos;

IV - a especificação de medidas corretivas do ambiente relacionadas aos riscos apurados, assim como a apresentação do levantamento fotográfico dos elementos passíveis de correção. As situações não conformes observadas deverão ser descritas de forma detalhada, quantificadas quando for o caso e fotografadas, de forma a ajudar o entendimento das pessoas que terão acesso ao mesmo. Também deverão constar no documento as recomendações da CONTRATADA para correção das situações não conformes;

V - o detalhamento dos procedimentos seguros a serem adotados, propondo medidas de padronização de procedimentos que visem minimizar os riscos da atividade desenvolvida;

VI - a indicação de equipamentos de proteção individual (EPI), com a especificação detalhada, incluindo prazo de validade e manual de uso adequado;

VII - a realização de orientações nos setores, referentes às medidas de controle, riscos da atividade e uso de equipamentos de proteção individuais;

VIII - elaboração e instalação dos mapas de riscos de cada ambiente, observando ainda as disposições constantes no § 4º da cláusula 3ª; cláusula 8ª e § 7º e § 16 desta cláusula.

§ 13 Se identificados casos de insalubridade e/ou periculosidade, devem ser especificados os setores, identificados agentes, intensidade ou concentração e quais são os trabalhadores expostos, com a emissão dos laudos respectivos.

§ 14 O PPRA deve apontar a fundamentação científica e as referências da legislação pertinente sobre os riscos identificados, a apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou periculosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de riscos e a fundamentação legal.

§ 15 No conteúdo do PPRA, além do previsto § 12 desta cláusula, o documento deve identificar o CONTRATANTE, discriminar os locais mapeados (identificação dos setores mapeados, número de servidores, atividades realizadas), descrever as condições gerais do ambiente de trabalho (analisar arranjo físico, área física e espaços de trabalho, condições gerais de iluminação, ruído, temperatura, ventilação, umidade e qualidade do ar, presença de gases e poeira e outros riscos e agentes previstos no § 1º desta cláusula, além de verificar o estado físico das instalações relacionadas ao objeto do contrato e condições gerais de mobiliários e equipamentos, acessibilidade), análise quantitativa e qualitativa (contendo a descrição dos riscos (químicos, físicos, biológicos e ergonômicos, consoante § 1º desta cláusula, instrumentos utilizados na avaliação e metodologia utilizada, resultado das avaliações com agente, tempo de exposição, área de risco e a especificação nominal dos magistrados e servidores expostos), medidas corretivas (com levantamento fotográfico detalhando as correções a serem realizadas, pormenorizando a especificação, inclusive se houver necessidade de novo arranjo físico), procedimentos seguros a serem adotados e equipamentos de proteção individual quando necessário.

§ 16 O programa deve contemplar também a elaboração de Mapas de Riscos de todas as unidades, para representar graficamente todos os fatores presentes nos locais de trabalho capazes de acarretar prejuízos à saúde dos trabalhadores: acidentes e doenças do trabalho.

§ 17 Na elaboração do Mapa de Riscos deverão ser considerados elementos do processo do trabalho (materiais, equipamentos, instalações, arranjo físico, postura de trabalho e outros).

§ 18 Assim que aprovado pelo fiscal, na fase do recebimento provisório dos serviços, os mapas de risco deverão ser afixados em cada setor/ambiente mapeado da unidade de trabalho. Nos mapas deverão constar recomendações acerca dos riscos identificados, as medidas de controle, inclusive acerca dos aspectos ergonômicos.

§ 19 Consoante item 9.6.2 da NR 9, o conhecimento e a percepção que os trabalhadores têm do processo de trabalho e dos riscos ambientais presentes, incluindo os dados consignados no Mapa de Riscos, previstos na NR-5, deverão ser considerados para fins do PPRA.

§ 20 Os estudos e pareceres devem observar as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), da Associação Brasileira de Normas Técnicas, Recomendações técnicas de procedimentos da Fundacentro e outras legislações aplicáveis, devendo ser realizadas exclusivamente pela equipe técnica estabelecida neste Contrato.

§ 21 Cada setor e unidades avaliadas deverão ter sua conclusão independentemente das demais.

CLÁUSULA 10 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET)

A ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET) deve atender às disposições da NR 17 e ao formulário constante do Anexo III deste Contrato, verificando e proporcionando a adaptação das condições de trabalho, descritas nos itens abaixo:

I - levantamento, transporte e descarga individual de materiais;

II - mobiliário dos postos de trabalho;

III - equipamentos dos postos de trabalho;

IV - condições ambientais do trabalho.

§ 1º As condições ambientais do trabalho relacionadas à iluminação, nível de ruído, umidade e velocidade do ar, temperatura e existência de gases e poeiras, bem como a verificação dos agentes químicos, físicos e biológicos serão realizados no PPRA. Assim, o profissional responsável pela AET deverá verificar o resultado dessas medições e analisar a adequação do ambiente ao tipo de trabalho realizado e à saúde dos trabalhadores.

§ 2º Organização do trabalho relacionada ao modo operatório e ritmo de trabalho.

§ 3º A CONTRATADA deverá verificar a forma de realização das tarefas, abordando a maneira correta de executar os serviços, procedendo a orientações posturais e outras relacionadas à ergonomia do trabalho, em cada trabalhador constante do público-alvo, bem como proceder aos ajustes disponíveis do mobiliário e equipamentos e registrar as correções que não forem possíveis de serem realizadas no momento, para melhor adaptação dos magistrados/servidores/estagiários, a fim de evitar ou corrigir riscos que possam afetar a saúde desses trabalhadores.

§ 4º Na organização do trabalho também deverão ser verificados elementos que impactam no desgaste físico e que interferem na saúde do trabalhador, como arranjo físico, ritmo de trabalho e postura de trabalho, etc.

§ 5º A Análise Ergonômica do Trabalho deverá ser realizada em cada trabalhador do CONTRATANTE considerado como público alvo, cujo quantitativo estimado de pessoal está previsto no Anexo I deste contrato.

§ 6ª A Análise Ergonômica do Trabalho deve ter a assinatura do profissional com qualificação em ergonomia.

§ 7ª Deverá ser apresentado um documento específico de cada unidade verificada (especificadas no Anexo I deste contrato), contendo o PPRA e outro contendo a Análise Ergonômica do Trabalho. Os laudos de insalubridade/periculosidade também devem ser apresentados em separado. Os documentos devem ser entregues em vias encadernadas e por meio digital (formato compatível com Microsoft Office), ao Núcleo de Gestão por Competências do TRT 24ª Região, à medida que os trabalhos forem realizados.

§ 8ª Também deverá ser apresentado ao fiscal do Contrato o original do formulário de Análise Ergonômica Individualizada de cada trabalhador, devidamente preenchido e assinado pelo magistrado ou servidor, bem como pelo profissional avaliador, conforme formulário do Anexo IV deste contrato, devendo o respectivo documento também ser entregue digitalizado em formato PDF.

§ 9ª O profissional ergonomista deverá entregar a cada trabalhador avaliado (magistrado ou servidor) a cópia da Análise Ergonômica Individual realizada, momento em que devem ser enfatizadas as recomendações relativas a cada avaliado.

§ 10 Os profissionais responsáveis pela elaboração do PPRA (com mapa de riscos e laudos de insalubridade/periculosidade) e Análise Ergonômica do Trabalho deverão esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir decorrente dos trabalhos entregues e ações propostas e, eventualmente, havendo necessidade, poderão ser convocados a comparecer ao Prédio-Sede do CONTRATANTE ou, se necessário, à Unidade de Trabalho verificada, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 11 A CONTRATADA poderá ser convocada, para os esclarecimentos contidos no parágrafo anterior, até o prazo de 90 (noventa) dias do recebimento definitivo da última unidade de trabalho, que conclui a entrega dos serviços. A partir da convocação, a CONTRATADA deverá apresentar, por escrito, ao fiscal do contrato, os esclarecimentos no prazo de 7 (sete) dias úteis.

§ 12 Nos documentos do PPRA e AET de cada Unidade deverá constar o plano de ação para as adequações que se fizerem necessárias, apontando as prioritárias e indicando as especificações dos materiais e equipamentos adequados para a correção dos riscos evidenciados.

§ 13 O plano de ação deverá sintetizar todas as correções necessárias, com as devidas prioridades, e especificar os materiais/equipamentos recomendados.

§ 14 A CONTRATADA deverá apresentar no documento do PPRA e AET a relação dos materiais, equipamentos, acessórios e serviços necessários para correção dos riscos, detalhando por nome, quando o material for destinado a determinado trabalhador, conforme modelo constante do Anexo V deste contrato.

CLÁUSULA 11 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos a contar do recebimento da ordem de início do serviço (aprovação do cronograma), no Núcleo de Gestão por Competências da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, conforme § 8º da cláusula 12.

§ 1º A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto no endereço acima.

§ 2º Havendo pedido de prorrogação de prazo, este somente será concedido nas hipóteses previstas no art. 57, §1°, da Lei nº 8.666/93, e deverá ser encaminhado por escrito, dentro do prazo de entrega do bem, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

§ 3º O prazo de entrega previsto no *caput* desta cláusula fica suspenso no período do recesso forense (20 de dezembro a 06 de janeiro).

§ 4º O objeto da contratação será recebido:

I – provisoriamente:

II – definitivamente.

CLÁUSULA 12 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório será realizado na data da entrega, à medida que for apresentado o serviço de cada Unidade de Trabalho descrita no Anexo I deste contrato.

§ 1º Para o PPRA: quando da entrega dos documentos do PPRA de cada Unidade de Trabalho, com os Laudos de Insalubridade/Periculosidade (quando identificados e de reavaliação de caso existente) e da instalação dos Mapas de Riscos nos ambientes de cada Unidade de Trabalho mapeada, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e de comprovante assinado pelos responsáveis de cada Unidade e pelo responsável técnico do PPRA, conforme modelo constante do Anexo VI deste contrato.

§ 2º No documento do PPRA deverá constar o plano das adequações necessárias, apontando as prioritárias e indicando as especificações dos materiais e equipamentos adequados para a correção dos riscos evidenciados.

§ 3º Os mapas de riscos dos ambientes de cada Unidade de Trabalho deverão ser apresentados ao fiscal do contrato para análise e, após a aprovação, deverão ser instalados nos respectivos ambientes, com as orientações necessárias aos trabalhadores do local, sendo um dos itens constantes do recebimento provisório do PPRA.

§ 4º Para a Análise Ergonômica do Trabalho: quando da entrega do documento de Análise Ergonômica do Trabalho de cada Unidade de Trabalho, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos Formulários Individuais de Análise Ergonômica, assinado pelo trabalhador analisado e pelo responsável técnico pela análise ergonômica, conforme modelo do Anexo VI deste contrato.

§ 5º No documento da AET deverá constar o plano das adequações necessárias, apontando as prioritárias e indicando as especificações dos materiais e equipamentos adequados para a correção dos riscos evidenciados.

§ 6º O Formulário de Análise Ergonômica Individual deverá ser entregue, preenchido e assinado, ao Núcleo de Gestão por Competências, devendo também a contratada fornecer uma cópia para cada trabalhador avaliado.

§ 7º Os documentos do PPRA e AET deverão ser apresentados separadamente (um para cada serviço).

§ 8º O PPRA, os Laudos de Insalubridade/Periculosidade, Mapas de Riscos, Análise Ergonômica do Trabalho (Documento da Unidade e Formulários Individuais), comprovante da realização dos serviços (Anexo VI deste Contrato) e Notas Fiscais (de cada unidade/prédio do Anexo I deste Contrato) devem ser entregues ao CONTRATANTE junto ao Núcleo de Gestão por Competências, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 2º andar, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande – MS, CEP 79.031-908, telefone (0XX67)3316-1833, das 8h00 às 17h00 (horário local), em dias úteis da Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA 13 – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo dos serviços de cada Unidade de Trabalho será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, podendo ser recusados, no todo ou em parte,

devendo a CONTRATADA solucionar as pendências, sem prejuízo do prazo estabelecido para a execução e da aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 1º O recebimento definitivo será realizado parceladamente por Unidade de Trabalho constante do Anexo I deste Contrato, à medida que forem entregues os documentos, devendo ser considerado recebido somente após o recebimento provisório de ambos os serviços do PPRA e AET de cada Unidade de Trabalho, e constatada pelo fiscal do contrato a conformidade com as condições pactuadas.

§ 2º A liquidação da nota fiscal ocorrerá na mesma data do recebimento definitivo.

§ 3º O prazo estabelecido para a entrega do objeto ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pelo Núcleo de Gestão por Competências, após o recebimento provisório do último item que conclui a entrega dos serviços de todas as Unidades de Trabalho.

§ 4º No caso do produto/serviço recusado, a CONTRATADA deverá refazê-los, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Natureza de Despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – PJ) conforme Nota de Empenho nº 2017NE000843, emitida em 05.09.2017.

CLÁUSULA 15 – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global da presente contratação é de **R$ 29.899,88** (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA 16 – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá obrigatoriamente ser de sua titularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente ao serviço prestado e com recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

§ 1º O fiscal deverá providenciar a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

§ 2º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 3º O valor correspondente ao pagamento será apurado conforme segue:

I - para o PPRA (incluindo mapas de riscos e laudos de insalubridade/periculosidade): valor por Unidade de Trabalho descrita no Anexo I deste Contrato.

II - para a Análise Ergonômica do Trabalho: valor por trabalhador analisado.

§ 4º Os pagamentos do PPRA e AET de cada Unidade de Trabalho serão realizados conjuntamente, conforme o recebimento definitivo. No entanto, os valores de cada serviço deverão ser discriminados separadamente na Nota Fiscal.

§ 5º O fiscal do contrato ficará responsável pela conferência e pela liquidação das notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados.

§ 6º Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 7º Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, conforme disposição legal.

CLÁUSULA 17 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionado por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 18 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços referentes a presente contratação permanecerão inalterados durante a vigência do contrato. No entanto, será permitido o reequilíbrio dos preços quando houver fato que justifique a alteração, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

I - cumprir rigorosamente os prazos e demais condições estabelecidos neste Contrato;

II - atestar o recebimento da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, até 2 (dois) dias úteis após a convocação/comunicação oficial;

III - informar o CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone;

IV - manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato;

V - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências constantes deste Contrato;

VII - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

IX – credenciar, perante o CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato;

X - comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal de contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

XI - responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

XII - cumprir as disposições legais relativas ao serviço;

XIII - providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços;

XIV - responsabilizar-se integralmente por toda e qualquer despesa resultante da execução dos serviços, especialmente as relativas a salários e encargos sociais/fiscais de seus empregados, os quais não terão vínculo de qualquer espécie com o CONTRATANTE, e, ainda, as despesas de custo relativas ao transporte, material e maquinários utilizados na execução dos serviços;

XV - responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive nos imóveis destes, em qualquer etapa da prestação dos serviços;

XVI - cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

XVII - cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste Contrato;

XVIII - substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais ou insatisfatórios pelo CONTRATANTE, observada a qualificação necessária;

XIX - realizar, por meio do preposto indicado, reuniões de coordenação com o gestor/fiscal do contrato, com o objetivo de promover os aperfeiçoamentos necessários;

XX - responsabilizar-se pela disponibilização dos recursos materiais empregados na execução dos serviços;

XXI - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

XXII - realizar diligências em cada local onde são desenvolvidas as atividades do CONTRATANTE relacionado no Anexo I deste Contrato, procedendo às medições e avaliações necessárias à elaboração do PPRA, Mapas de Risco e Análise Ergonômica do Trabalho e recomendações necessárias, visando garantir a segurança, a saúde e a integridade dos trabalhadores, no desenvolvimento de suas atividades profissionais;

XXIII - repassar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre questionamentos referentes ao objeto do contrato;

XXIV - fornecer suporte ao CONTRATANTE nas ações relacionadas às orientações de prevenção de riscos ambientais e ergonomia do trabalho, relacionadas ao objeto da contratação;

XXV - redigir o PPRA (com mapas de riscos e elaboração de laudos de insalubridade/periculosidade) e AET atendendo aos itens obrigatórios contidos na NR 9 e NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, respectivamente, e outras normas correlatas como NR 15 e NR16 para emissão dos laudos de insalubridade e periculosidade, utilizando linguagem clara, objetiva e acessível, com utilização das palavras e das expressões em seu sentido comum.

§ 1º O formulário da Análise Ergonômica Individual deverá ser preenchido eletronicamente ou de forma manual, desde que com letra legível, além de linguagem clara, objetiva e acessível, evitando abreviaturas.

§ 2º Os serviços deverão ser realizados pelo(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) na licitação, observando-se o disposto no § 10 do art. 30 da Lei 8.666/93, devendo estar devidamente identificado(s).

CLÁUSULA 20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

I – efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos neste Contrato, após a liquidação da respectiva nota fiscal/fatura;

II - fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;

III - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes ao objeto da contratação;

V - adotar medidas que privilegiem o controle eficiente e propiciem maior funcionalidade operacional do contrato;

VI - comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

VII - exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim, e atestar a nota fiscal/fatura correspondente;

VIII - fornecer à CONTRATADA a "Ordem de Início de Serviço (aprovação do cronograma)", devidamente assinada;

IX - permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados;

CLÁUSULA 21 – DAS PENALIDADES

A inexecução, total ou parcial, do objeto desta contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções à CONTRATADA, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) do(s) item(s) objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.

§ 1º Pelo atraso na apresentação do cronograma de realização dos serviços, previsto no § 1º da cláusula 7ª, incorrerá a CONTRATADA à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor contratual (excluído o custo de deslocamento), por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado da notificação do CONTRATANTE para apresentação do cronograma, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratual (excluído o custo de deslocamento), o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º A atuação irregular da contratada, em desrespeito ao cronograma aprovado, poderá acarretar a penalidade prevista no inciso II do *caput*.

§ 3º Pelo atraso na entrega do objeto da contratação, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item objeto da inadimplência, correspondentes à AET e ao PPRA, excetuado o custo de deslocamento, da(s) Unidade(s) de Trabalho em atraso, por dia que ultrapassar o prazo previsto na cláusula 11, limitado a 10% (dez por cento) do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 4º Pelo atraso na apresentação dos esclarecimentos previstos no § 11 da cláusula 10, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do serviço (item) pendente de informações, esclarecido formalmente pela contratada por dia que ultrapassar os respectivos prazos, limitado a 10% (dez por cento) do(s) valor do item(s), o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 5º As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 6º Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigo 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.

§ 7º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da CONTRATADA, à conta do Tesouro Nacional.

§ 8º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência").

§ 9ª A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA 22 – DOS RECURSOS

Os recursos contra punições impostas à CONTRATADA, por força deste contrato, serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 23 – DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

§ 1º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio da fiscalização do contrato.

§ 2º A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

§ 3º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

§ 4º As atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do Ato GP/DGCA nº 72/2004, alterada pela Portaria TRT/GP/DGCA nº 758/2009.

CLÁUSULA 24 – DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade de prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 25 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Salvo disposição em contrário, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

§ 1º Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

§ 2º Em caso de sobreposição dos prazos determinados deste Contrato que gerem incompatibilidade de cumprimento das obrigações, o CONTRATRANTE solucionará os conflitos e estabelecerá novas datas.

CLÁUSULA 26 – DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS

Com o intuito de facilitar o acesso e também para agilizar os procedimentos, faculta-se à CONTRATADA a possibilidade de apresentar defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de meio eletrônico, por intermédio de *e-mail* endereçado ao seguinte endereço: dgca_apoio@trt24.jus.br.

§ 1º A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de *e-mail* não exime a CONTRATADA de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias do término do prazo legal.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por *e-mail*, acarreta o não conhecimento do recurso apresentado por correio eletrônico.

CLÁUSULA 27 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 28 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome da CONTRATADA, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 29 – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 29 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 18 de setembro de 2017.

Luiz Squipano
Diretor Executivo
Evolue Serviços

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
TRT 24ª REGIÃO

LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA
LH - SQUIPANO CONSULTORIA - EPP

TESTEMUNHAS

Flávia Corrêa Martins
Analista Judiciário
TRT 24ª Região

ANEXO I DO CONTRATO

UNIDADES E QUANTITATIVO DE PESSOAL DO TRT 24ª REGIÃO

Unidade de Trabalho	Endereço	Número aproximado de magistrados, servidores e estagiários (Posição em 27/4/2017)	Área interna aproximada (em m²)	Área externa aproximada (em m²)
Fórum, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Dourados	Rua Visconde de Taunay nº 250, em Dourados - MS	42	1069,8	1972,2
Fórum, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Três Lagoas	Avenida Clodoaldo Garcia nº 350, em Três Lagoas - MS	46	889,76	498,40
Vara do Trabalho de Amambai	Rua Benjamin Constant nº 929, em Amambai - MS	8	365,55	514,27
Vara do Trabalho de Aquidauana	Rua Luis da Costa Gomes nº 473, em Aquidauana - MS	9	358,46	542,50
Vara do Trabalho de Bataguassu	Avenida Campo Grande nº 105, em Bataguassu - MS	11	356,12	831,88
Vara do Trabalho de Cassilândia	Rua Juvenal Rezende Silva nº 299, em Cassilândia - MS	14	321,66	879
Vara do Trabalho de Corumbá	Alameda Joaquim Alcides Pereira nº 16, em Corumbá - MS	12	361,85	615,94
Vara do Trabalho de Coxim	Rua João Pessoa nº 247, em Coxim - MS	10	347	701
Vara do Trabalho de Fátima do Sul	Rua Marechal Rondon nº 1295, em Fátima do Sul - MS	11	517	160
Vara do Trabalho de Jardim	Rua Tenente Hernani de Gusmão nº 305, em Jardim - MS	9	337,17	944,83
Vara do Trabalho de Mundo Novo	Avenida Castelo Branco nº 219, em Mundo Novo – MS	10	426,86	481,14
Vara do Trabalho de Naviraí	Avenida Caarapó nº 788, em Naviraí - MS	13	302,67	153,60
Vara do Trabalho de Nova Andradina	Rua José Gomes da Rocha nº 1249, em Nova Andradina – MS	14	319,78	765,10
Vara do Trabalho de Paranaíba	Rua José Robalinho da Silva nº 130, em Paranaíba - MS	11	319,19	996,81
Vara do Trabalho de Ponta Porã	Travessa dos Poderes nº 183, em Ponta Porá - MS	12	298,94	701,06
Vara do Trabalho de Rio Brilhante	Rua Etelvina Vasconcelos nº 198, em Rio Brilhante - MS	14	426,37	1373,63
Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste	Avenida Castelo Branco nº 473, em São Gabriel do Oeste - MS	8	379,95	810,05

- O quantitativo de pessoas nas Unidades de Trabalho acima está sujeito a alterações pela Contratante em função de posses/desligamento de magistrados/servidores/estagiários, instalação/extinção de setores, licenças, etc.
- No quantitativo total estimado de pessoas estão incluídos os **Juízes Substitutos** que, devido à mobilidade geográfica, não possuem lotação fixa. Estes Juízes receberão o serviço se estiverem na unidade onde esteja sendo realizado o trabalho.
- **Total aproximado de trabalhadores ativos das Unidades do trabalho acima (magistrados, servidores e estagiários): 254.**
- As quantidades estipuladas na tabela acima, relacionadas ao número de trabalhadores (magistrados, servidores e estagiários), são estimadas e não significam compromisso de despesa nesses quantitativos.

Processo nº 3.566/2017
Pregão Eletrônico nº 19/2017
Contrato nº 28/2017

ANEXO II DO CONTRATO – DOS VALORES POR LOCALIDADE / SERVIÇO

GRUPO 1 - AET				
Item	**Quantidade Estimada***	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**254**	**Análise Ergonômica do Trabalho (AET)** individualizada por trabalhador, para as seguintes Unidades de Trabalho: - Fórum, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Dourados; - Fórum, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Três Lagoas; - Vara do Trabalho de Amambai - Vara do Trabalho de Aquidauana - Vara do Trabalho de Bataguassu - Vara do Trabalho de Cassilândia - Vara do Trabalho de Corumbá - Vara do Trabalho de Coxim - Vara do Trabalho de Fátima do Sul - Vara do Trabalho de Jardim - Vara do Trabalho de Mundo Novo - Vara do Trabalho de Naviraí - Vara do Trabalho de Nova Andradina - Vara do Trabalho de Paranaíba - Vara do Trabalho de Ponta Porã - Vara do Trabalho de Rio Brilhante - Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste **Observação:** Os valores unitário e total deverão corresponder ao valor necessário para realização da AET. **Não deverão ser incluídas neste item as despesas/custos com deslocamento (transporte, diárias e alimentação), cujos valores deverão ser incluídos nos itens com descrição Deslocamento para PPRA e AET dos Grupos 2 ao 18.**	**R$ 65,00**	**R$ 16.510,00**

* A quantidade estipulada na tabela acima de Análise Ergonômica do Trabalho, relacionada ao número de trabalhadores (magistrados, servidores e estagiários), é estimada e não significa compromisso de despesa nesse quantitativo. O Tribunal contratante efetuará o pagamento somente das Análises Ergonômicas de cada trabalhador efetivamente realizadas.

GRUPO 2 **Unidade de Trabalho:** Fórum, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Dourados				
Item	**Quantidade**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	1	Realização do **PPRA**, com elaboração e instalação de mapa de riscos e emissão laudos de insalubridade/periculosidade, quando identificada esta situação, bem como emissão de laudo reavaliando o caso de 01 trabalhador desta Unidade	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**

		de Trabalho, acerca da ocorrência periculosidade.		
3	1	**Deslocamento para PPRA e AET** (a despesa com deslocamento deverá abranger todo custo de transporte, diárias e alimentação para realização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e da Análise Ergonômica do Trabalho nesta Unidade de Trabalho).	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**

GRUPO 3 **Unidade de Trabalho:** Fórum, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Três Lagoas				
Item	**Quantidade**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	1	Realização do **PPRA**, com elaboração e instalação de mapa de riscos e emissão laudos de insalubridade/periculosidade, quando identificada esta situação.	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**
5	1	**Deslocamento para PPRA e AET** (a despesa com deslocamento deverá abranger todo custo de transporte, diárias e alimentação para realização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e da Análise Ergonômica do Trabalho nesta Unidade de Trabalho).	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**

GRUPO 4 **Unidade de Trabalho:** Vara do Trabalho de Amambai				
Item	**Quantidade**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	1	Realização do **PPRA**, com elaboração e instalação de mapa de riscos e emissão laudos de insalubridade/periculosidade, quando identificada esta situação.	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**
7	1	**Deslocamento para PPRA e AET** (a despesa com deslocamento deverá abranger todo custo de transporte, diárias e alimentação para realização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e da Análise Ergonômica do Trabalho nesta Unidade de Trabalho).	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**

GRUPO 5 **Unidade de Trabalho:** Vara do Trabalho de Aquidauana				
Item	**Quantidade**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	1	Realização do **PPRA**, com elaboração e instalação de mapa de riscos e emissão laudos de insalubridade/periculosidade, quando identificada esta situação.	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**

9	1	**Deslocamento para PPRA e AET** (a despesa com deslocamento deverá abranger todo custo de transporte, diárias e alimentação para realização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e da Análise Ergonômica do Trabalho nesta Unidade de Trabalho).	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**

GRUPO 6 **Unidade de Trabalho:** Vara do Trabalho de Bataguassu				
Item	**Quantidade**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	1	Realização do **PPRA**, com elaboração e instalação de mapa de riscos e emissão laudos de insalubridade/periculosidade, quando identificada esta situação.	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**
11	1	**Deslocamento para PPRA e AET** (a despesa com deslocamento deverá abranger todo custo de transporte, diárias e alimentação para realização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e da Análise Ergonômica do Trabalho nesta Unidade de Trabalho).	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**

GRUPO 7 **Unidade de Trabalho:** Vara do Trabalho de Cassilândia				
Item	**Quantidade**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	1	Realização do **PPRA**, com elaboração e instalação de mapa de riscos e emissão laudos de insalubridade/periculosidade, quando identificada esta situação.	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**
13	1	**Deslocamento para PPRA e AET** (a despesa com deslocamento deverá abranger todo custo de transporte, diárias e alimentação para realização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e da Análise Ergonômica do Trabalho nesta Unidade de Trabalho).	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**

GRUPO 8 **Unidade de Trabalho:** Vara do Trabalho de Corumbá				
Item	**Quantidade***	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	1	Realização do **PPRA**, com elaboração e instalação de mapa de riscos e emissão laudos de insalubridade/periculosidade, quando identificada esta situação.	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**

15	1	**Deslocamento para PPRA e AET** (a despesa com deslocamento deverá abranger todo custo de transporte, diárias e alimentação para realização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e da Análise Ergonômica do Trabalho nesta Unidade de Trabalho).	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**

GRUPO 9 **Unidade de Trabalho:** Vara do Trabalho de Coxim				
Item	**Quantidade***	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	1	Realização do **PPRA**, com elaboração e instalação de mapa de riscos e emissão laudos de insalubridade/periculosidade, quando identificada esta situação.	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**
17	1	**Deslocamento para PPRA e AET** (a despesa com deslocamento deverá abranger todo custo de transporte, diárias e alimentação para realização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e da Análise Ergonômica do Trabalho nesta Unidade de Trabalho).	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**

GRUPO 10 **Unidade de Trabalho:** Vara do Trabalho de Fátima do Sul				
Item	**Quantidade***	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	1	Realização do **PPRA**, com elaboração e instalação de mapa de riscos e emissão laudos de insalubridade/periculosidade, quando identificada esta situação.	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**
19	1	**Deslocamento para PPRA e AET** (a despesa com deslocamento deverá abranger todo custo de transporte, diárias e alimentação para realização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e da Análise Ergonômica do Trabalho nesta Unidade de Trabalho).	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**

GRUPO 11 **Unidade de Trabalho:** Vara do Trabalho de Jardim				
Item	**Quantidade***	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	1	Realização do **PPRA**, com elaboração e instalação de mapa de riscos e emissão laudos de insalubridade/periculosidade, quando identificada esta situação.	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**

21	1	**Deslocamento para PPRA e AET** (a despesa com deslocamento deverá abranger todo custo de transporte, diárias e alimentação para realização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e da Análise Ergonômica do Trabalho nesta Unidade de Trabalho).	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**

GRUPO 12 **Unidade de Trabalho:** Vara do Trabalho de Mundo Novo				
Item	**Quantidade***	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	1	Realização do **PPRA**, com elaboração e instalação de mapa de riscos e emissão laudos de insalubridade/periculosidade, quando identificada esta situação.	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**
23	1	**Deslocamento para PPRA e AET** (a despesa com deslocamento deverá abranger todo custo de transporte, diárias e alimentação para realização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e da Análise Ergonômica do Trabalho nesta Unidade de Trabalho).	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**

GRUPO 13 **Unidade de Trabalho:** Vara do Trabalho de Naviraí				
Item	**Quantidade***	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	1	Realização do **PPRA**, com elaboração e instalação de mapa de riscos e emissão laudos de insalubridade/periculosidade, quando identificada esta situação.	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**
25	1	**Deslocamento para PPRA e AET** (a despesa com deslocamento deverá abranger todo custo de transporte, diárias e alimentação para realização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e da Análise Ergonômica do Trabalho nesta Unidade de Trabalho).	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**

GRUPO 14 **Unidade de Trabalho:** Vara do Trabalho de Nova Andradina				
Item	**Quantidade***	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	1	Realização do **PPRA**, com elaboração e instalação de mapa de riscos e emissão laudos de insalubridade/periculosidade, quando identificada esta situação.	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**

27	1	**Deslocamento para PPRA e AET** (a despesa com deslocamento deverá abranger todo custo de transporte, diárias e alimentação para realização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e da Análise Ergonômica do Trabalho nesta Unidade de Trabalho).	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**

GRUPO 15 **Unidade de Trabalho:** Vara do Trabalho de Paranaíba				
Item	**Quantidade***	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	1	Realização do **PPRA**, com elaboração e instalação de mapa de riscos e emissão laudos de insalubridade/periculosidade, quando identificada esta situação.	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**
29	1	**Deslocamento para PPRA e AET** (a despesa com deslocamento deverá abranger todo custo de transporte, diárias e alimentação para realização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e da Análise Ergonômica do Trabalho nesta Unidade de Trabalho).	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**

GRUPO 16 **Unidade de Trabalho:** Vara do Trabalho de Ponta Porã				
Item	**Quantidade***	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
30	1	Realização do **PPRA**, com elaboração e instalação de mapa de riscos e emissão laudos de insalubridade/periculosidade, quando identificada esta situação.	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**
31	1	**Deslocamento para PPRA e AET** (a despesa com deslocamento deverá abranger todo custo de transporte, diárias e alimentação para realização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e da Análise Ergonômica do Trabalho nesta Unidade de Trabalho).	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**

GRUPO 17 **Unidade de Trabalho:** Vara do Trabalho de Rio Brilhante				
Item	**Quantidade***	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
32	1	Realização do **PPRA**, com elaboração e instalação de mapa de riscos e emissão laudos de insalubridade/periculosidade, quando identificada esta situação.	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**

33	1	**Deslocamento para PPRA e AET** (a despesa com deslocamento deverá abranger todo custo de transporte, diárias e alimentação para realização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e da Análise Ergonômica do Trabalho nesta Unidade de Trabalho).	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**

GRUPO 18 **Unidade de Trabalho:** Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste				
Item	**Quantidade***	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
34	1	Realização do **PPRA**, com elaboração e instalação de mapa de riscos e emissão laudos de insalubridade/periculosidade, quando identificada esta situação.	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**
35	1	**Deslocamento para PPRA e AET** (a despesa com deslocamento deverá abranger todo custo de transporte, diárias e alimentação para realização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e da Análise Ergonômica do Trabalho nesta Unidade de Trabalho).	**R$ 393,82**	**R$ 393,82**

Valor Global do Contrato	**R$ 29.899,88**

Processo nº 3.566/2017
Pregão Eletrônico nº 19/2017
Contrato nº 28/2017

ANEXO III DO CONTRATO

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO

(A Contratada deverá apresentar, ao menos, as informações constantes deste formulário, devendo realizar outras análises que se fizerem necessárias ao cumprimento das disposições constantes do Termo de Referência. Este formulário possui as explicações de cada item, mas o formulário a ser preenchido e entregue é o Anexo IV)

1) Nome:_____
2) Setor/Local: _____
3) Tarefa/Atividade principal:_____
5) Desenvolvimento:
5.1 - IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DAS QUEIXAS OU DOENÇAS OCUPACIONAIS Identificar e registrar as possíveis queixas, bem como realizar as orientações respectivas.

Queixas/ Doenças Ocupacionais:
Realiza tratamento? Exercícios periódicos? Fisioterapia?
Recomendações:

5.2 - PRINCIPAIS ASPECTOS DE DIFICULDADES NAS TAREFAS (registro resumido dos relatos das dificuldades, inclusive as relacionadas à acessibilidade e à integração do trabalhador com necessidades especiais).

5.3 - ARRANJO FÍSICO (o arranjo físico permite o bom fluxo produtivo? Verificar, em relação a cada indivíduo analisado, todos os aspectos que podem exigir um esforço maior, por falta de um arranjo adequado, por exemplo: para armários, o correto é colocar os acessórios mais utilizados em altura confortável e, nas partes mais baixas, os menos utilizados, observando ainda que objetos com maior peso estejam em altura mais adequada. A localização dos equipamentos e mobiliário devem proporcionar maior facilidade ao trabalhador, no que for possível, sem provocar impactos à saúde. Evitar que acessórios estejam mal distribuídos sobre a mesa, exigindo que o trabalhador tenha que se contorcer para utilizá-los, etc., ou seja deve ser verificado tudo que o trabalhador utiliza no seu trabalho e se esses objetos estão adequadamente posicionados). **ESPAÇO DE TRABALHO** (espaço situado nas imediações; avaliação abrange o equipamento, a mobília, e outros componentes do trabalho, sua localização e dimensões, tais como área de trabalho horizontal, altura do plano de trabalho, distância e ângulo de visão, espaço para as pernas...)

( ) Adequado ( ) Inadequado
Se inadequado, foram realizadas as adequações e orientações (sim(quais)/não(por quê))?

5.5 - POSTURA DE TRABALHO

Postura na posição sentada:	**Situação**	**Realizadas as orientações**
a) **Pescoço e Ombros** (relaxados) b) **Cotovelos e pulsos** (posição neutra do punho, cotovelos alinhados junto ao corpo e posição relaxada) c) **Costas** (apoiadas corretamente) d) **Quadris e pernas** (devidamente posicionados, sem compressão, com espaço suficiente entre a face inferior da superfície de trabalho e o assento para permitir mudar	( ) **Adequada** ( ) **Inadequada**	( ) **Sim** ( ) **Não**

a posição das pernas)		
Medidas preventivas/ Recomendações posturais/ Observações:		

5.6 - ATIVIDADES MOTORAS E SENSORIAIS:

Postura na posição sentada:	**Situação**	**Realizadas as orientações**
a) Alcances Físicos (A área de trabalho horizontal e os alcances requeridos dos membros superiores são adequados?) **b) Alcances Visuais** (Distância e ângulo de visão em relação aos monitores e materiais manuseados para a execução dos trabalhos) **c) Compressão Mecânica** (As atividades exigem compressão extrínseca importante? Por exemplo: quinas vivas de mesa que comprimem as estruturas nervosas e osteomusculares dos membros superiores? Explicar onde ocorre a compressão mecânica (punhos, antebraços, etc.) e se estão adequados? **d) Postura Estática de Membros Superiores** (as atividades exigem contração contínua de grupos musculares para manutenção de uma determinada posição ou decorrente da interação desconfortável entre o mobiliário/equipamento e o usuário capaz de gerar dor ou desconforto? Se sim, estão adequados?) **e) Tarefas de Elevação** (subida ou descida de objeto realizadas manualmente. Observar tensão causada pela elevação, avaliada a partir do peso, distância e altura)	**( ) Adequada** **( ) Inadequada**	**( ) Sim** **( ) Não**
Medidas preventivas/ Recomendações posturais/ Observações:		

f) Repetitividade de Movimentos (atividades de digitação, manuseio de mouse e outras similares em ritmo e frequência que podem extrapolar os limites ergonômicos recomendados, tempo de fixação de olhos nos monitores e medidas preventivas, gerando sobrecarga muscular dinâmica)

Tipo	**Situação**	**Medidas preventivas a serem orientadas**	**Realizou as orientações das medidas preventivas (Sim/Não/Não se aplica)**
Utilização de teclado (Excessiva quando da utilização acima de 8.000 toques/hora previstos na NR 17)	**( ) Adequada** **( ) Inadequada**	Fazer pausas e alongamentos (informando a frequência e tipos de alongamento)	**( )Sim** **( ) Não** **( ) Não se aplica**
Utilização de mouse		Fazer pausas e alongamentos	

(Excessiva quando do uso intenso de rolagem e cliques no mouse para execução do trabalho)	( ) **Adequada** ( ) **Inadequada**	(informando a frequência e tipos de alongamento)	( )**Sim** ( ) **Não** ( ) **Não se aplica**
Fixação do olhar nos monitores. (Excessiva quando a maior parte do tempo necessita manter os olhos fixos nas telas dos monitores)	( ) **Adequada** ( ) **Inadequada**	Fazer pausas com descanso para os olhos (informando a frequência e tipos de exercícios de descanso para os olhos); Durante as pausas, retirar o foco de qualquer tipo de tela, inclusive celulares e *tablets*.	( )**Sim** ( ) **Não** ( ) **Não se aplica**

Outras exigências ergonômicas e soluções propostas, caso não contempladas nos itens anteriores:

5.8 - MOBILIÁRIO (cadeiras, mesas, gaveteiros, armários, etc. devem atender às disposições da NR 17). As cadeiras nos postos de trabalho devem ser facilmente ajustáveis em altura, no assento e encosto, possuindo apoio lombar regulável em profundidade, apoio de antebraços regulável em altura e possuir rodas que permita a mobilidade (devendo observar ainda os requisitos da NR 17 e da NBR 13.962). O ideal é que o mobiliário (mesa ou cadeira) permita o apoio de antebraços, a fim de evitar postura estática forçada. O mobiliário deve atender as características pessoais e, não sendo possível, sugere-se o padrão de mesas com altura entre 70 e 72 cm e utilização de supedâneo para servidores de baixa estatura. **EQUIPAMENTOS** (teclado, monitor, ferramentas, dispositivos de proteção individual, etc.). Todos os equipamentos que compõem um posto de trabalho devem estar adequados às características psicofisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado. Em postos de trabalho com 2 monitores, o topo da tela do monitor principal deve estar centralizado em frente ao usuário ou ligeiramente deslocado no sentido oposto ao monitor secundário. Em relação à altura, o topo do monitor deve estar localizado no máximo no nível dos olhos do usuário. Essa recomendação em geral aumenta em 30% o tempo de ruptura da lágrima e reduz significativamente sintomas relacionados à fadiga visual. Observar ainda as disposições da NR.

MOBILIÁRIO e EQUIPAMENTOS EXISTENTES (no posto de trabalho em análise) que <u>estão INADEQUADOS</u>		
TIPOS (cadeira, mesa, gaveteiro, etc.)	**Nº do Tombo (se houver)**	**Observações/Recomendações acerca da inadequação/Necessidade de modificações, etc.**

Mobiliário, Acessórios, Equipamentos e Ferramentas necessários ao ajuste ergonômico (a serem providenciados pelo Tribunal)	
Tipo	**Descrição do objeto (com recomendações ergonômicas)**

5.10 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS (verificar a adequação das condições ambientais ao tipo de trabalho e ao trabalhador)

Tipos	**Situação** (avaliar de acordo com o tipo de trabalho e condição do trabalhador)	**Observações (medidas recomendadas)**
1 – Iluminação 2 – Temperatura 3- Velocidade, Umidade e Qualidade do Ar 4 – Presença de Gases e Poeira 5- Ruído 6- Vibração	( ) **Adequada** ( ) **Inadequada**	

- Para avaliação dos níveis de iluminamento deverão ser usadas como referência a NBR 8.995 e a NR 17, a serem avaliadas em conjunto com a percepção de conforto dos magistrados e servidores que realizam suas atividades no ambiente. De maneira geral, ambientes com iluminação em torno de 500 lux proporcionam conforto visual (usuários com fotofobia 350 lux são considerados confortáveis). As condições de iluminação também são avaliadas de acordo com o tipo de trabalho. Para as tarefas que requerem acuidade visual normal, mede-se a iluminância e avalia-se o grau de encadeamento/ofuscamento por observação. Para as tarefas que requerem elevada acuidade visual, deve ser medida a luminância dos objetos situados no campo visual e nas suas imediações.
- Na avaliação do conforto térmico deve-se avaliar os efeitos combinados da temperatura, umidade e velocidade do ar, radiação térmica, carga de trabalho e vestuário utilizado. Assim, recomenda-se: temperatura entre 20ºC e 23ºC, velocidade do ar não superior a 0,75 m/s e umidade relativa do ar não inferior a 40%. Para a qualidade do ar, deve-se verificar a manutenção dos sistemas de climatização.
- A classificação do ruído é avaliada de acordo com o tipo de trabalho realizado (se o trabalho requer comunicação verbal para sua execução, se o trabalho requer concentração, etc.). Conforme a NR17, o nível de ruído aceitável para efeito de conforto é de até 65dB(A) para ambientes que não estão relacionados na NRB 10.152. Para ambientes com necessidade de concentração elevada, recomendam-se níveis inferiores a 50 dB(A).

5.12 - ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

a) Modo Operatório - O modo operatório está adequado às necessidades ergonômicas do trabalhador? Estão sendo realizadas pequenas pausas para alongamento muscular e descanso visual, a fim de prevenir doenças ocupacionais? (para as atividades que exijam pausa, como aquelas que demandem muito tempo em posição sentada). Para as atividades que demandem muito tempo em pé, estão sendo realizadas pausas para o descanso necessário?
Ritmo de Trabalho - O ritmo realizado pode provocar danos à saúde do trabalhador? Sim/Não. Se sim quais as recomendações.

a) Modo Operatório e Ritmo de Trabalho (listar recomendações e observações acerca dos impactos à saúde física e mental do trabalhador):

5.13 –CONSIDERAÇÕES FINAIS (riscos observados que impactam a saúde física e mental do trabalhador não contemplados nos itens anteriores):

Processo nº 3.566/2017
Pregão Eletrônico nº 19/2017
Contrato nº 28/2017

Em_____/_____/_____

MAGISTRADO/SERVIDOR

AVALIADOR

Processo nº 3.566/2017
Pregão Eletrônico nº 19/2017
Contrato nº 28/2017

ANEXO IV DO CONTRATO

FORMULÁRIO DE APLICAÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO

1) Nome: _____
2) Setor/Local: _____
3) Tarefa/Atividade principal: _____
5) Desenvolvimento:

5.1 - IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DAS QUEIXAS OU DOENÇAS OCUPACIONAIS

Queixas/ Doenças Ocupacionais:
Realiza tratamento? Exercícios periódicos? Fisioterapia?
Recomendações:

5.2 - PRINCIPAIS ASPECTOS DE DIFICULDADES NAS TAREFAS

5.3 - ARRANJO FÍSICO e ESPAÇO DE TRABALHO
( ) Adequado ( ) Inadequado
Se inadequado, foram realizadas as adequações e orientações (sim(quais)/não(por quê))?

5.5 - POSTURA DE TRABALHO

Postura na posição sentada:	**Situação**	**Realizadas as orientações**
a) **Pescoço e Ombros** (relaxados) b) **Cotovelos e pulsos** (posição neutra do punho, cotovelos alinhados junto ao corpo e posição relaxada) c) **Costas** (apoiadas corretamente) d) **Quadris e pernas** (devidamente posicionados, sem compressão, com espaço suficiente entre a face inferior da superfície de trabalho e o assento para permitir mudar a posição das pernas)	**( ) Adequada** **( ) Inadequada**	**( ) Sim** **( ) Não**
Medidas preventivas/ Recomendações posturais/ Observações:		

5.6 - ATIVIDADES MOTORAS E SENSORIAIS:

Postura na posição sentada:	**Situação**	**Realizadas as orientações**
a) Alcances Físicos (A área de trabalho horizontal e os alcances requeridos dos membros superiores são adequados?) **b) Alcances Visuais** (Distância e ângulo de visão em relação aos monitores e materiais manuseados para a	**( ) Adequada** **( ) Inadequada**	**( ) Sim** **( ) Não**

execução dos trabalhos) **c) Compressão Mecânica** (As atividades exigem compressão extrínseca importante? Por exemplo: quinas vivas de mesa que comprimem as estruturas nervosas e osteomusculares dos membros superiores? Explicar onde ocorre a compressão mecânica (punhos, antebraços, etc.) e se estão adequados? **d) Postura Estática de Membros Superiores** (as atividades exigem contração contínua de grupos musculares para manutenção de uma determinada posição ou decorrente da interação desconfortável entre o mobiliário/equipamento e o usuário capaz de gerar dor ou desconforto? Se sim, estão adequados?) e) **Tarefas de Elevação** (subida ou descida de objeto realizadas manualmente. Observar tensão causada pela elevação, avaliada a partir do peso, distância e altura)		
Medidas preventivas/ Recomendações posturais/ Observações:		

f) Repetitividade de Movimentos

Tipo	Situação	Medidas preventivas a serem orientadas	Realizou as orientações das medidas preventivas (Sim/Não/Não se aplica)
Utilização de teclado (Excessiva quando da utilização acima de 8.000 toques/hora previstos na NR 17)	( ) **Adequada** ( ) **Inadequada**	Fazer pausas e alongamentos (informando a frequência e tipos de alongamento)	( )**Sim** ( ) **Não** ( ) **Não se aplica**
Utilização de mouse (Excessiva quando do uso intenso de rolagem e cliques no mouse para execução do trabalho)	( ) **Adequada** ( ) **Inadequada**	Fazer pausas e alongamentos (informando a frequência e tipos de alongamento)	( )**Sim** ( ) **Não** ( ) **Não se aplica**
Fixação do olhar nos monitores. (Excessiva quando a maior parte do tempo necessita manter os olhos fixos nas telas dos monitores)	( ) **Adequada** ( ) **Inadequada**	Fazer pausas com descanso para os olhos (informando a frequência e tipos de exercícios de descanso para os olhos); Durante as pausas, retirar o foco de qualquer tipo de tela, inclusive celulares e *tablets*.	( )**Sim** ( ) **Não** ( ) **Não se aplica**

Outras exigências ergonômicas e soluções propostas, caso não contempladas nos itens anteriores:

5.8 – MOBILIÁRIO e EQUIPAMENTOS.

MOBILIÁRIO e EQUIPAMENTOS EXISTENTES (no posto de trabalho em análise) que <u>estão INADEQUADOS</u>		
TIPOS (cadeira, mesa,	**Nº do Tombo (se**	**Observações/Recomendações acerca da inadequação/Necessidade de modificações, etc.**

gaveteiro, etc.)	**houver)**	

Mobiliário, Acessórios, Equipamentos e Ferramentas necessários ao ajuste ergonômico (a serem providenciados pelo Tribunal)	
Tipo	**Descrição do objeto (com recomendações ergonômicas)**

5.10 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS (verificar a adequação das condições ambientais ao tipo de trabalho e ao trabalhador)

Tipos	**Situação** (avaliar de acordo com o tipo de trabalho e condição do trabalhador)	**Observações (medidas recomendadas)**
1 – Iluminação 2 – Temperatura 3- Velocidade, Umidade e Qualidade do Ar 4 – Presença de Gases e Poeira 5- Ruído 6- Vibração	( ) **Adequada** ( ) **Inadequada**	

5.12 - ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

a) Modo Operatório e Ritmo de Trabalho (listar recomendações e observações acerca dos impactos à saúde física e mental do trabalhador):

5.13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS (riscos observados que impactam a saúde física e mental do trabalhador não contemplados nos itens anteriores):

Processo nº 3.566/2017
Pregão Eletrônico nº 19/2017
Contrato nº 28/2017

Em_____/_____/_____

MAGISTRADO/SERVIDOR

AVALIADOR

Processo nº 3.566/2017
Pregão Eletrônico nº 19/2017
Contrato nº 28/2017

ANEXO V DO CONTRATO

Modelo de Tabela de Discriminação dos Materiais, Equipamentos, Acessórios e serviços, quando necessário para o ajuste dos postos/local de trabalho, a constar no PPRA e AET.

Unidade de Trabalho:								
Material/ Equipamento/ Acessório / Nome do Trabalhador								Serviço/Observações (quando há necessidade de serviço de algum outro profissional para ajuste do posto ou local de trabalho)
Total								-

Processo nº 3.566/2017
Pregão Eletrônico nº 19/2017
Contrato nº 28/2017

ANEXO VI DO CONTRATO

COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DO PPRA

Unidade de Trabalho:_____

Atesto a visita do Sr(a). ....., responsável técnico pela realização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), tendo realizado os seguintes trabalhos:

( ) Visita técnica de diagnóstico, com verificação de todos os ambientes desta Unidade de Trabalho.
( ) Afixação dos mapas de riscos em todas as salas/ambientes.
( ) Realização das orientações acerca dos mapas de riscos, dos riscos evidenciados, das medidas preventivas e, quando for o caso, da necessidade de uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Observações que entender necessário:

_____

_____

_____

Em____/_____/_____

_____ _____
Magistrado, Diretor ou Substituto legal Responsável Técnico do PPRA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PAe nº 0002941-83.2017.5.17.0500. OBJETO: serviços de monitoramento dos sistemas de alarme das Varas do Trabalho/Postos Avançados do Interior, no valor de R$30.689,82. CONTRATADA: Ecos Segurança Eletrônica Ltda., CNPJ: 01.887.130/0001-50. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93. RECONHECIMENTO DA DISPENSA: Em 13/09/2017, por Flávio Oliveira Gaspar de Carvalho, Diretor-Geral Substituto. RATIFICAÇÃO: Em 13/09/2017, pelo Desembargador-Presidente, Mario Ribeiro Cantarino Neto.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, visando contratação de empresa para prestação de serviço de apoio a fiscalização da 3ª etapa da obra de construção do Edifício Sede do TRT 17ª Região, conforme especificações e demais condições previstas no edital e seus anexos. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 18 de outubro de 2017, às 13h30min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 18 de outubro de 2017, às 13horas. A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.trtes.jus.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2429/2482/2404, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico: licitacoes@trtes.jus.br.

AURINEIDE R.M. BERTELLI
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 1/2017

Venda de veículos automotivos do patrimônio do TRT da 18ª Região, considerados inservíveis para a Administração, conforme especificações do Edital.

Data da Sessão: 04/10/2017, às 14:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet no endereço www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3222-5244 ou (62) 3222-5657.

MAÍSA BUENO MACHADO
Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 51/2017 - UASG 080020

Nº Processo: 4183/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição para microcomputadores do Tribunal, compatíveis com os modelos Positivo Master D570 e Lenovo ThinkCentre M91p e de ferramentas para manutenção de equipamentos. Total de Itens Licitados: 00025. Edital: 18/09/2017 de 08h00 às 16h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080020-05-51-2017. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/09/2017 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira

(SIDEC - 15/09/2017) 080020-00001-2017NE000043

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo TRT Nº 7.594/2017. Contrato: TRT/CAD Nº 030/2017. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: Btech Engenharia Ltda - EPP. Objeto: Contrato de execução da obra de complementação de muro de contorno e instalação de gradis e portões na 1ª Vara do Trabalho de Macau/RN. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 002/2017, Leis nº 8.666/93, 12.440/11 e 12.846/13, LC nº 123/06, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, Resoluções nº 70/10 e 130/13 - CSJT e 114/10 e 176 - CNJ, Decreto nº 7.983/13. Assinatura: 12/09/2017. Signatários: Desembargadora Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Presidente, pelo Contratante, e Breno Picanço Araújo, Sócio Proprietário, pela Contratada.

Processo TRT Nº 7.999/2017. Contrato: TRT/CAD Nº 032/2017. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: Plana Edificações Ltda. Objeto: Contrato de execução da obra de complementação de muro de contorno e instalação de gradis e portões na Vara do Trabalho de Currais Novos/RN. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 003/2017, Leis nº 8.666/93, 12.440/11 e 12.846/13, LC nº 123/06, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, Resoluções nº 70/10 e 130/13 - CSJT e 114/10 e 176 - CNJ, Decreto nº 7.983/13. Assinatura: 12/09/2017. Signatários: Desembargadora Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Presidente, pelo Contratante, e Filipe Abbott Galvão Rodrigues, Responsável Legal, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Proad 1397/17. ARP-PE 17/2017-C. Objeto: Registrar preços de Materiais Gráficos. Fornecedor: Brívia Comércio de Máquinas Industriais Ltda, CNPJ 11.618.579/0001-77. Valor Global R$: 15.307,87. Assinatura: 06/09/17. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Ruidnan Santana Souza/Fornecedor.

Proad 3442/17. ARP-PE 41/2017-G. Objeto: Registrar preços de Materiais Gráficos. Fornecedor: On Line Comércio de Bolsas Eireli - EPP, CNPJ 03.550.980/0001-94. Valor Global R$: 14.580,00. Assinatura: 01/09/17. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Sérgio Cláudio Kappes/Fornecedor.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017 REPETIÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, pelo regime da empreitada global, nos termos do Edital e seus Anexos. Sessão às 08 horas do dia 04/10/2017. Edital disponível no site www.trt23.jus.br. Demais informações no e-mail licitacao@trt23.jus.br ou tel/fax: (65) 3648-4101/4301.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2017.
ESTEVAM RODRIGUES AGUIAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PENALIDADE

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2017-A.

Proad 3617/17. Contratante: TRT 23ª Região. Adjudicatária: Licitar Suprimentos de Informática Eireli - ME, CNPJ 23.912.866/0001-74. Objetivo: Cancelar a ARP 06/2017-A, bem como aplicar a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 5 (anos) anos. Fundamentação Legal: alínea "b" do item 1.3 da ARP 06/2017-A e do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 96, II, da Lei 8.666/93 Assina Maria Beatriz Theodoro Gomes / Desembargadora-Presidente / TRT 23ª Região.

Desa. MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. TRT nº 3566/2017. Contrato nº 28/2017. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: LH - Squipano Consultoria - EPP, CNPJ nº 26.699.784/0001-81. Objeto: Prestação de serviços na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Vigência: a contar da assinatura (18.9.2017) até o adimplemento total das obrigações da Contratada, observando-se o limite de 12 meses. Valor global: R$ 29.899,88. Contratação: Pregão Eletrônico nº 19/2017. PT. 02.122.0571.4256.0054, ND 3.3.90.39, 2017NE000843. Assinaturas: Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Luiz Henrique Squipano da Silva/Contratada.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Proc. nº 7169/2014. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Asbibop Serviços de Bombeiro Brigadista Particular Civil Ltda. - EPP, CNPJ nº 10.811.374/0001-40. Espécie: Termo de Rescisão ao Contrato nº 16/2015. Objeto: Rescisão do contrato de prestação de serviços de brigadista. Vigência: rescisão a partir de 30.9.2017. Fundamento legal: art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 2ª do 3º Termo Adtivo (nº 01/2017) ao contrato originário. Data assinatura: 18.9.2017. Assinaturas: Gerson Martins de Oliveira/Contratante; José Evânio Bernardo dos Santos e Almerio Barros da Silva/Contratada.

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região resolve aplicar a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo período de 6 (seis) meses, a contar desta publicação e descredenciamento no SICAF, à empresa SGD COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, CNPJ 17.337.104/0001-99 - Processo Administrativo nº 3.790/2015. Fundamento: art. 7º da Lei 10.520/2002. A penalidade é resultado da apuração de irregularidade tipificada no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ocorrida no Pregão Eletrônico SRP nº 31/2015.

Campo Grande - MS, 15 de setembro de 2017.
JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
Desembargador Presidente do Tribunal

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017 - UASG 090024

Nº Processo: 12965220174018001 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de serviços de reparação do imóvel funcional de propriedade da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, com fornecimento de materiais -, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/09/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Alameda Ministro Miguel Ferrante S/n, Portal da Amazonia RIO BRANCO - AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090024-05-23-2017. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/09/2017 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ARIVALDO CHAGAS DE MELO
Pregoeiro

(SIDEC - 15/09/2017) 090024-00001-2017NE000070

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo eletrônico nº 0007834-37.2017.4.01.8005/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./ CNPJ: 05.456.457/0001-29./ Contratada: HBL Carimbos e Placas Industriais e Comércio Ltda-ME./CNPJ: 72.649.361/0001-74./Espécie: Contrato SJ/DF nº 01/2018./ Objeto: Confecção de carimbos, durante o exercício de 2018./Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações./Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018./Programa de Trabalho: 096903 - JC./ Elemento de despesa: 339030./ Nota de Empenho: será emitida tão logo seja aprovada Lei Orçamentária e estejam os recursos devidamente disponibilizados no SIAFI./Preço Global: R$ 4.880,00(quatro mil, oitocentos e oitenta reais)./Data da assinatura: 15/09/2017./Assinam: Erico de Souza Santos, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e José Vieira da Silva, Representante Legal, pela Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 24/2017 para aquisição de materiais de copa e cozinha, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 32/2017 e ao PAe nº 0004150-07.2017.4.01.8005, com vigência de 12 (doze meses), a contar da assinatura pelas partes em 14/09/2017. Empresas vencedoras: Grupo I e III- COMERCIAL SANT´ANNA - EIRELI - ME, ao valor total de R$ 27.800,40; Grupo II - COMERCIAL ARAÚJO DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTO EIRELLI EPP, ao valor total de R$ 8.340,00 e Grupos IV e V - TEXEIRA VIANA COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP, ao valor total de R$ 77.035,00. A ata será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico: www.jfdf.jus.br.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017

PROCESSO N. 0014847-78.2017.4.01.8008

A Seção Judiciária de Minas Gerais, às 13 horas do dia 29 de setembro de 2017, dará início à abertura das propostas do pregão relativo ao fornecimento e instalação de novos fancoletes para o sistema de ar condicionado de edifício desta Seccional, em Belo Horizonte/MG. O pregão será realizado por meio da internet no site www.licitacoes-e.com.br, onde estará disponível o edital. Informações: (31) 3501.1445 ou 3501.1396, nos dias úteis, das 12 às 19 horas.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2017.
CRISTIANE DE FIGUEIREDO GOMES
Pregoeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017091800140

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.